



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

## TERMO ADITIVO Nº 11/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00088.002039/2015-33

**TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESI/DF.**

**CONTRATO Nº 193/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretora de Recursos Logísticos substituta da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESI/DF**, CNPJ nº 03.803.317/0002-35, com sede na QE 23, Lote E, Guará II – Área Especial, CEP: 71050-230, telefones nºs (61) 3383-9603 / 3234-2403, neste ato representado pelo Senhor **MARCO ANTONIO AREIAS SECCO**, CPF nº 530.158.949-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência, e supressão de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **29 de julho de 2021**, ou até a conclusão do processo licitatório para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – A supressão de que trata a presente cláusula corresponde a aproximadamente 38,36 % do valor total atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ R\$ 5.820.185,23, consoante disposto no inciso II, do § 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência da supressão, a tabela da Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO (120 DIAS)
			Refeições /mês	Refeições /ano			
Restaurante Serviço – Refeição porcionada							
8	Refeição tipo porcionada padrão: Almoço	Und	6.300	75.600	R\$ 18,75	R\$ 118.135,03	R\$ 472.540,12
9	Refeição tipo porcionada padrão: Jantar	Und	3.340	40.080	R\$ 18,91	R\$ 63.154,42	R\$ 252.617,68
10	Café da manhã	Und	2.325	27.900	R\$ 6,04	R\$ 14.046,04	R\$ 56.184,16
11	Café noturno	Und	3.275	39.299	R\$ 6,04	R\$ 19.785,28	R\$ 79.141,12
12	Lanche tipo Padrão I	Und	2.500	30.000	R\$ 11,29	R\$ 28.222,89	R\$ 112.891,56
13	Lanche tipo Padrão II	Und	1.100	13.200	R\$ 6,16	R\$ 6.781,06	R\$ 27.124,24
Restaurante Serviço – Refeição transportada							
14	Refeição transportada padrão almoço	Und	16.200	194.400	R\$ 20,60	R\$ 333.735,76	R\$ 1.334.943,04
15	Refeição transportada padrão jantar	Und	8.600	103.200	R\$ 22,13	R\$ 190.277,67	R\$ 761.110,68
16	Café da manhã transportado	Und	14.575	174.900	R\$ 6,42	R\$ 93.606,38	R\$ 374.425,52
17	Café noturno transportado	Und	7.300	87.600	R\$ 6,68	R\$ 48.765,35	R\$ 195.061,40
PREÇO GLOBAL						R\$ 916.509,88	R\$ 3.666.039,52

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 3.666.039,52 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) correrão à conta do correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2021NE461, de 31 de março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS  
Diretora de Recursos Logísticos  
Presidência da República

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO  
Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal – SESI/DF



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO AREIAS SECCO, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 31/03/2021, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2481624** e o código CRC **E63F1131** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)